



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2016.

Altera disposições da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica de Nazareno promulga a seguinte emenda a lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O inciso V do art. 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 [...]

V – a iniciativa de lei de fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deverá observar o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 2º. O § 2º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 [...]

§2º – Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores, retroativo à última recomposição concedida.

Art. 3º. O caput do art. 62 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais serão fixados por meio de lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado os preceitos da Constituição Federal, Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica;

Art. 4º. O § 2º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 [...]

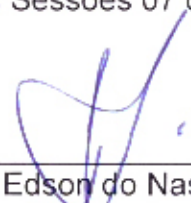
§2º – Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores, retroativo à última recomposição concedida.




CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º. Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

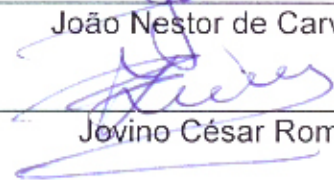
Sala das Sessões 07 de novembro de 2016.



Vicente Edson do Nascimento



João Nestor de Carvalho




Jovino César Romão


JUSTIFICATIVA

Esta emenda a Lei Orgânica do município de Nazareno, tem por finalidade adequar as normas pertinentes à fixação e alteração dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ao estabelecido na Constituição Federal, que conforme o art. 29, incisos V e VI instituiu a anterioridade somente para os Vereadores.

Sala das Sessões 07 de novembro de 2016.



Vicente Edson do Nascimento



João Nestor de Carvalho



Jovino César Romão

